

01-0524/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0524 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0524 / 2005

DE

17/08/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

JORGE TADEU

50

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CANCER
DE PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

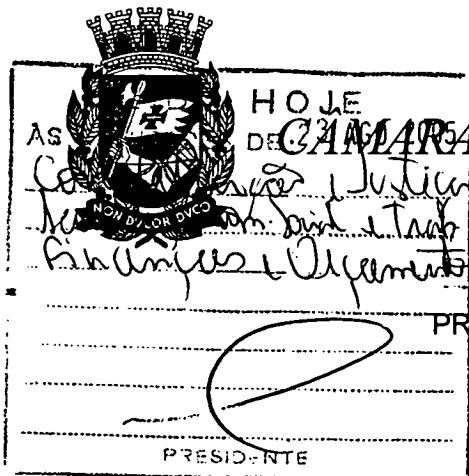
ARQUIVADO EM 21/10/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:06:56

00000020550-82



Viviane FB
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
SUPERVISORA
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0524/2005

Institui a Semana Municipal de
Prevenção ao Câncer de Próstata, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, que terá início, anualmente, no 2º domingo do mês de agosto, dia dos pais.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, o Executivo envidará esforços para desenvolver as seguintes ações públicas:

- I – campanha de divulgação das causas e conseqüências da doença em pauta;
- II – campanha informativa sobre a importância da realização do exame preventivo.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada, para a consecução dos objetivos da presente lei.

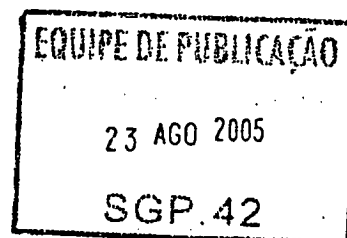
Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.715/98.

Sala das Sessões,

JORGE TADEU MUDALEN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

03 15.09.05 (Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Segundo Miguel Srougi, professor titular de Urologia da Escola Paulista de Medicina, "a frequência do câncer da próstata aumentou de forma explosiva nos últimos anos, consternando a ciência médica e os homens em geral. Notícias e reportagens inundaram os meios de comunicação, com duas conseqüências imediatas: os homens estão mais conscientes dos problemas da próstata, o que é bom, mas informações desencontradas têm gerado aflições indevidas, o que é ruim".

O que se pretende com o presente projeto de lei, ao instituir a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, que terá início no dia dos pais, é justamente possibilitar a difusão de informações corretas e claras para a nossa população uma vez que, segundo estimativas, o índice de cura do câncer de próstata é muito alto quando a doença é descoberta em seu estágio inicial, alojada dentro da glândula.

Uma vez que o câncer da próstata não produz sintomas nas fases iniciais, é imperioso desmistificar o exame preventivo com informações claras e corretas, chamando a atenção de todos para um grave problema, mas que pode ser combatido justamente com a informação e com a realização, a tempo, do exame preventivo, razão pela qual conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-524 de 20 05 15 09 105 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.715/98

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Ao Nobre Vereador JORGE TADEU:
Para se manifestar sobre a Lei 12.715/98.

/ /

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador JORGE TADEU:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

05/10/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE (m) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
04 13.10.05a Cel

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR JORGE TADEU MUDALEN

Folha nº 04 do proc.
Nº 524 de 05
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 10 de outubro de 2005.

A SGP-2

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo

Tendo em vista despacho do Sr. Presidente, venho expor o seguinte:

Considerando a existência da lei nº 12.715, de 3 de setembro de 1998, que institui a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, solicito o arquivamento desses autos, na forma legal.


Jorge Tadeu Mudalen
Vereador

A SGP-33,

Arquivar o presente processo

13, 10, 05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 04 (quatro) fls.

Arquivado em 21-10-2005

O Func.º *[assinatura]*

LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33